



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 02 12
Proc. 863 1.2007

Of. n.º 2.293/2007

Mococa, 12 de novembro de 2007

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
2891	12.11.07	

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar a Lei n.º 2.254, de 18 de agosto de 1992, que trata do Estatuto do Magistério do Município de Mococa, com a finalidade de alterar o limite de referências dos ocupantes de empregos públicos de especialistas de educação, conforme consta nos incisos do artigo 22 da citada Lei.

Os especialistas de educação que compõem a rede pública municipal são os profissionais que ocupam os empregos de assistentes de diretor, diretores de escolas e orientadores pedagógicos, exercendo funções predominantemente administrativas nas unidades de ensino.

Para estes empregados municipais, a Lei n.º 2.254/92, estabelece um limite máximo de 26 (vinte e seis) referências para o enquadramento funcional. Com isso, a cada um ano, o empregado é reenquadrado, passando a ocupar a referência posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 03
Proc. 813 / 2002

Dessa feita, o enquadramento máximo que cada empregado poderá atingir é a de número 26, ainda que continue a exercer suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Mococa, ou seja, nos termos da atual legislação, permanecerá mobilizado na referência 26, sem possibilidade de progressão.

Ocorre que a finalidade desta limitação se fundamentava na previsão de que os profissionais da área de educação se aposentam após 25 anos de serviços prestados, razão pela qual a imposição de um limite de 26 referências (um para cada ano trabalhado, descontando-se o ano do início da atividade). Não havia necessidade, portanto, de maior quantidade de referências, em face da aposentadoria do profissional.

No entanto, esta assertiva somente é válida para os ocupantes dos empregos de professor, com função predominantemente pedagógica (e não administrativa como os especialistas de educação do artigo 22 da Lei nº 2.254/92) e que se aposentam após 25 anos de serviços, o que não se aplica aos assistentes de diretores, diretores e orientadores pedagógicos.

Assim, a limitação das referências para tais profissionais (assistentes de diretores, diretores e orientadores pedagógicos) é injusta, já que estes se aposentam após 30 anos de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 04 4
Proc. 863 / 2022

Por esta razão e com a finalidade de tornar a lei mais justa – seu objetivo primordial – pretende-se alterar os anexos VI, VII e VIII da Lei nº 2.254/92 – que tratam das referências em questão – para ampliá-las, passando das atuais 26 para 30 referências.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 05 10
Proc. 863 2007

030/07
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º de 12 de Novembro de 2007

Altera o artigo 20 e os Anexos VI, VII e VIII da Lei n.º 2.254, de 18 de agosto de 1992 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar n.º...../07, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 20 da Lei n.º 2254, de 18 de agosto de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – Para o emprego de Professor haverá uma amplitude de 26 (vinte e seis) referências e para os empregos de Assistente de Diretor, Diretor de Escola e Orientador Pedagógico, haverá uma amplitude de 30 (trinta) referências”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 06 10
Proc. 863 / 2007

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos VI, VII e VIII da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VI da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992
(com redação dada pela Lei Complementar nº)

ASSISTENTE DE DIRETOR

Referência	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
01	1042,35					
02	1063,16		1169,52	1338,72	1824,45	2736,77
03	1084,43		1192,91	1431,49	1860,97	2791,52
04	1106,11		1216,75	1460,12	1898,20	2847,35
05	1128,25		1241,07	1489,32	1936,16	2904,28
06	1150,82		1265,95	1519,13	1974,89	2962,40
07	1173,81		1291,25	1549,54	2014,38	3021,62
08	1197,30		1317,07	1580,48	2054,67	3082,05
09	1221,26		1343,43	1612,09	2095,77	3143,71
10	1245,66		1370,31	1644,35	2137,69	3206,56
11	1270,59		1397,66	1677,23	2180,45	3270,72
12	1295,98		1425,65	1710,77	2224,04	3336,13
13	1321,90		1454,19	1744,99	2268,54	3402,87
14	1348,35		1483,28	1779,89	2313,91	3470,92
15	1375,33		1512,92	1815,48	2360,17	3540,34
16	1402,83		1543,18	1851,80	2407,39	3611,15
17	1430,86		1574,07	1888,86	2455,56	3683,38
18	1459,48		1605,56	1926,63	2504,67	3757,06
19	1488,66		1637,67	1965,17	2554,77	3832,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 07
Proc. 863 1007

20	1518,46		1670,40	2004,45	2605,84	3908,85
21	1548,83		1703,81	2044,56	2657,99	3987,06
22	1579,82		1737,90	2085,45	2711,13	4066,78
23	1611,42		1772,67	2127,13	2765,39	4148,13
24	1643,63		1808,09	2169,71	2820,68	4231,09
25	1676,52		1844,25	2213,08	2877,07	4315,69
26	1710,06		1881,14	2257,36	2934,64	4402,02
27	1744,26		1918,76	2302,51	2993,33	4490,06
28	1779,15		1957,14	2348,56	3053,20	4579,86
29	1814,73		1996,28	2395,53	3114,26	4671,46
30	1851,02		2036,21	2443,44	3176,55	4764,89

ANEXO VII da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992
(com redação dada pela Lei Complementar nº)

DIRETOR DE ESCOLA

Referência	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
01	1567,51					
02	1598,86		1758,75	2110,51	2743,73	4115,64
03	1630,86		1793,92	2152,75	2798,59	4197,95
04	1663,47		1829,82	2195,77	2854,57	4281,88
05	1696,76		1866,41	2239,69	2911,67	4367,54
06	1730,66		1903,74	2284,49	2969,91	4454,88
07	1765,30		1941,82	2330,22	3029,28	4543,99
08	1800,63		1980,64	2376,81	3089,89	4634,85
09	1836,64		2020,25	2424,36	3151,67	4727,56
10	1873,36		2060,67	2472,84	3214,74	4822,08

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 08 10
Proc. 863 / 2007

11	1910,83		2101,84	2522,26	3279,02	4918,54
12	1949,06		2143,92	2572,74	3344,61	5016,93
13	1988,06		2186,77	2624,20	3411,49	5117,25
14	2027,77		2230,52	2676,68	3479,70	5219,63
15	2068,36		2275,15	2730,21	3549,31	5323,99
16	2109,76		2320,65	2784,85	3620,32	5430,49
17	2151,91		2367,08	2840,52	3692,74	5539,03
18	2194,92		2414,41	2897,32	3766,59	5649,84
19	2238,89		2462,73	2955,27	3841,91	5762,85
20	2283,66		2511,98	3014,31	3918,75	5878,12
21	2329,34		2562,19	3074,66	3997,11	5995,72
22	2375,91		2613,47	3136,21	4077,07	6115,58
23	2423,44		2665,72	3198,91	4158,62	6237,89
24	2471,90		2719,08	3262,88	4241,79	6362,67
25	2521,37		2773,47	3328,12	4326,60	6489,92
26	2571,77		2828,89	3394,72	4413,16	6619,68
27	2623,21		2885,47	3462,61	4501,42	6752,07
28	2675,67		2943,18	3531,86	4591,45	6887,11
29	2729,18		3002,04	3602,50	4683,28	7024,85
30	2783,76		3062,08	3674,55	4776,95	7165,35

ANEXO VIII da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992
(com redação dada pela Lei Complementar nº)

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Referência	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VII
01	1853,69					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º 09 10
Proc. 863, 2007

02	1890,79		2079,92	2495,91	3244,67	4867,08
03	1928,59		2121,53	2545,85	3309,57	4964,42
04	1967,16		2163,95	2596,76	3375,78	5063,72
05	2006,53		2207,20	2648,65	3443,25	5164,98
06	2046,66		2251,36	2701,66	3512,17	5268,31
07	2087,56		2296,39	2755,66	3582,39	5373,65
08	2129,31		2342,34	2810,79	3654,06	5481,14
09	2171,92		2389,17	2867,01	3727,11	5590,75
10	2215,37		2436,95	2924,38	3801,66	5702,59
11	2259,67		2485,71	2982,84	3877,68	5816,65
12	2304,87		2535,40	3042,51	3955,25	5932,98
13	2350,96		2586,11	3103,35	4034,40	6051,63
14	2397,97		2637,81	3165,41	4115,09	6172,70
15	2445,96		2690,58	3228,74	4197,39	6296,11
16	2494,87		2744,39	3293,30	4281,33	6422,06
17	2544,78		2799,25	3359,18	4366,95	6550,50
18	2595,67		2855,26	3426,37	4454,32	6681,48
19	2647,58		2912,37	3494,89	4543,38	6815,15
20	2700,54		2970,62	3564,78	4634,25	6951,47
21	2754,53		3030,05	3636,08	4726,96	7090,45
22	2809,62		3090,65	3708,86	4821,49	7232,29
23	2865,80		3152,48	3782,98	4917,93	7376,91
24	2923,13		3215,49	3858,69	5016,31	7524,47
25	2981,60		3279,81	3935,83	5116,63	7674,95
26	3041,23		3345,42	4014,56	5218,95	7828,47
27	3102,05		3412,33	4094,85	5323,33	7985,04
28	3164,09		3480,58	4176,75	5429,80	8144,74
29	3227,37		3550,19	4260,29	5538,40	8307,63
30	3291,92		3621,19	4345,50	5649,17	8473,78

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Os ocupantes dos empregos de Assistente de Diretor, Diretor de Escola e Orientador Pedagógico mencionados no artigo 20 da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, que constarem com 26 (vinte e seis) referências na data de vigência desta Lei Complementar, terão direito ao reenquadramento nas referências elencadas nos Anexos VI, VII e VIII, com redação dada por esta Lei Complementar, de acordo com seus respectivos tempos de serviço.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de janeiro de 2008, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE NOVEMBRO DE 2007.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 1ª Discussão por 7 v. fav. 2007
Sessão 12 de 11 de 2007


LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2ª Discussão por 8 v. fav. 2007
Sessão 12 de 11 de 2007


LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11 20
Proc. 863 / 2007

PROCESSO N.º.862/2007.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 030/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 39, do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador

Adilson Ap. Guisso.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de novembro de 2007.

LB
LUIZ BRAZ MARIANO

Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 12 LD
Proc. 863 / 2007

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Complementar nº.030/2007.

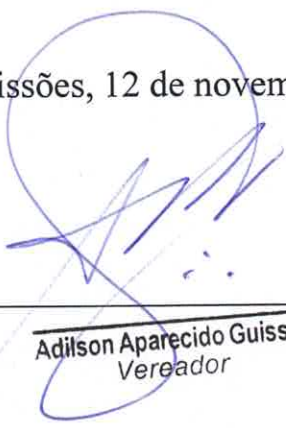
INTERESSADO :- Prefeito Municipal

RELATOR ESPECIAL :-

ASSUNTO : - Altera o artigo 20 e os anexos VI, VII e VIII da Lei nº.2.254, de 18 de agosto de 1992 que dispõe sobre o estatuto do Magistério Público Municipal.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2007.



Adilson Aparecido Guisso
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 13
Proc. 863/2007

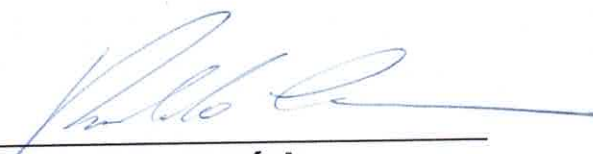
VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 36ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO
DATA : 12 DE NOVEMBRO DE 2007.
HORÁRIO : HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.030/2007
TURNO : 1ª.
PROCESSO : 863/2007.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	/		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	/		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	/		
04	ELIAS DE SISTO	/		
05	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	/		
07	JOÃO BATISTA MARTINS			/
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	/		
10	RONALDO CORRINI	/		
TOTAL:.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 9
Votos Contrários : 0
Ausentes : 1
Total : 10


1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls.n.º 14
Proc. 863 / 2007

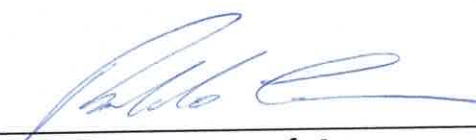
VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 24ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO
DATA : 12 DE NOVEMBRO DE 2007.
HORÁRIO : HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.030/2007
TURNO : 2ª.
PROCESSO : 863/2007.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	/		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	/		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	/		
04	ELIAS DE SISTO			/
05	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	/		
07	JOÃO BATISTA MARTINS			/
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	/		
10	RONALDO CORRINI	/		
TOTAL:.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 8
Votos Contrários : 0
Ausentes : 2
Total : 10



1º. Secretário



Fls. n.º 15
Proc. 863/2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2906	12/11/07	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 12/11/2007

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei nº.080/2007. Prefeito Municipal- Altera a Lei nº.3.726, de 04 de outubro de 2007.

2- Projeto de Lei nº.081/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo..

3- Projeto de Lei nº.082/2007. Prefeito Municipal- Dispõe sobre a prorrogação de convênios autorizados pela Lei nº.3.689, de 13 de março de 2007.

4- Projeto de Lei Complementar nº.030/2007. Prefeito Municipal- Altera o artigo 20 e os anexos VI, VII e VIII da Lei nº.2.254, de 18 de agosto de 1992 que dispõe sobre o estatuto do Magistério Público Municipal.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de novembro de 2007.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO			DESPACHO
Número 2907	Data 12 / 11 / 07	Rubrica 	APROVADO Sala das Sessões 12 / 11 / 2007 LUIZ BRAZ MARIANO PRESIDENTE
REQUERIMENTO			EMENTA Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.
Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura: 1- Projeto de Lei nº.080/2007. Prefeito Municipal- Altera a Lei nº.3.726, de 04 de outubro de 2007. 2- Projeto de Lei nº.081/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.. 3- Projeto de Lei nº.082/2007. Prefeito Municipal- Dispõe sobre a prorrogação de convênios autorizados pela Lei nº.3.689, de 13 de março de 2007. 4- Projeto de Lei Complementar nº.030/2007. Prefeito Municipal- Altera o artigo 20 e os anexos VI, VII e VIII da Lei nº.2.254, de 18 de agosto de 1992 que dispõe sobre o estatuto do Magistério Público Municipal. Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de novembro de 2007. 			



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 17
Proc. 863 12007

Ofício n.º.1.092/2007-CM.

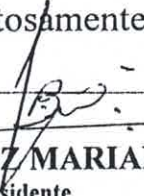
Mococa, 13 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 12 de novembro último, constando de:

- 1- Autógrafo n.º.092/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.030/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 2- Autógrafo n.º.093/2007, referente ao Projeto de Lei n.º.080/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 3- Autógrafo n.º.094/2007, referente ao Projeto de Lei n.º.081/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 4- Autógrafo n.º.095/2007, referente ao Projeto de Lei n.º.082/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente



LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 18
Proc. 863 / 2001

AUTÓGRAFO Nº. 092 DE 2007.
Projeto de Lei Complementar nº.030/2007.

Altera o artigo 20 e os Anexos VI, VII e VIII da Lei nº.2.254, de 18 de agosto de 1992 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 20 da Lei nº 2254, de 18 de agosto de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – Para o emprego de Professor haverá uma amplitude de 26 (vinte e seis) referências e para os empregos de Assistente de Diretor, Diretor de Escola e Orientador Pedagógico, haverá uma amplitude de 30 (trinta) referências”.

J



Fls. n.º 19 4P
Proc. 863, 2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

AUTÓGRAFO Nº. 092 DE 2007.

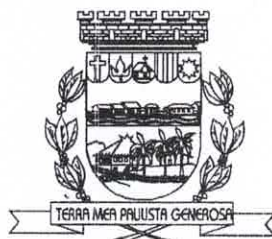
Projeto de Lei Complementar nº.030/2007.

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos VI, VII e VIII da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VI da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992
(com redação dada pela Lei Complementar nº)

ASSISTENTE DE DIRETOR

Referência	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
01	1042,35					
02	1063,16		1169,52	1338,72	1824,45	2736,77
03	1084,43		1192,91	1431,49	1860,97	2791,52
04	1106,11		1216,75	1460,12	1898,20	2847,35
05	1128,25		1241,07	1489,32	1936,16	2904,28
06	1150,82		1265,95	1519,13	1974,89	2962,40
07	1173,81		1291,25	1549,54	2014,38	3021,62
08	1197,30		1317,07	1580,48	2054,67	3082,05
09	1221,26		1343,43	1612,09	2095,77	3143,71
10	1245,66		1370,31	1644,35	2137,69	3206,56
11	1270,59		1397,66	1677,23	2180,45	3270,72
12	1295,98		1425,65	1710,77	2224,04	3336,13
13	1321,90		1454,19	1744,99	2268,54	3402,87
14	1348,35		1483,28	1779,89	2313,91	3470,92
15	1375,33		1512,92	1815,48	2360,17	3540,34
16	1402,83		1543,18	1851,80	2407,39	3611,15
17	1430,86		1574,07	1888,86	2455,56	3683,38
18	1459,48		1605,56	1926,63	2504,67	3757,06
19	1488,66		1637,67	1965,17	2554,77	3832,21



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

AUTÓGRAFO N.º 092 DE 2007. **Projeto de Lei Complementar n.º.030/2007.**

20	1518,46		1670,40	2004,45	2605,84	3908,85
21	1548,83		1703,81	2044,56	2657,99	3987,06
22	1579,82		1737,90	2085,45	2711,13	4066,78
23	1611,42		1772,67	2127,13	2765,39	4148,13
24	1643,63		1808,09	2169,71	2820,68	4231,09
25	1676,52		1844,25	2213,08	2877,07	4315,69
26	1710,06		1881,14	2257,36	2934,64	4402,02
27	1744,26		1918,76	2302,51	2993,33	4490,06
28	1779,15		1957,14	2348,56	3053,20	4579,86
29	1814,73		1996,28	2395,53	3114,26	4671,46
30	1851,02		2036,21	2443,44	3176,55	4764,89

ANEXO VII da Lei n.º 2.254, de 18 de agosto de 1992
(com redação dada pela Lei Complementar n.º)

DIRETOR DE ESCOLA

Referência	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
01	1567,51					
02	1598,86		1758,75	2110,51	2743,73	4115,64
03	1630,86		1793,92	2152,75	2798,59	4197,95
04	1663,47		1829,82	2195,77	2854,57	4281,88
05	1696,76		1866,41	2239,69	2911,67	4367,54
06	1730,66		1903,74	2284,49	2969,91	4454,88
07	1765,30		1941,82	2330,22	3029,28	4543,99
08	1800,63		1980,64	2376,81	3089,89	4634,85
09	1836,64		2020,25	2424,36	3151,67	4727,56
10	1873,36		2060,67	2472,84	3214,74	4822,08



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 21
Proc. 863 / 2007

AUTÓGRAFO Nº. 092 DE 2007.
Projeto de Lei Complementar nº.030/2007.

11	1910,83		2101,84	2522,26	3279,02	4918,54
12	1949,06		2143,92	2572,74	3344,61	5016,93
13	1988,06		2186,77	2624,20	3411,49	5117,25
14	2027,77		2230,52	2676,68	3479,70	5219,63
15	2068,36		2275,15	2730,21	3549,31	5323,99
16	2109,76		2320,65	2784,85	3620,32	5430,49
17	2151,91		2367,08	2840,52	3692,74	5539,03
18	2194,92		2414,41	2897,32	3766,59	5649,84
19	2238,89		2462,73	2955,27	3841,91	5762,85
20	2283,66		2511,98	3014,31	3918,75	5878,12
21	2329,34		2562,19	3074,66	3997,11	5995,72
22	2375,91		2613,47	3136,21	4077,07	6115,58
23	2423,44		2665,72	3198,91	4158,62	6237,89
24	2471,90		2719,08	3262,88	4241,79	6362,67
25	2521,37		2773,47	3328,12	4326,60	6489,92
26	2571,77		2828,89	3394,72	4413,16	6619,68
27	2623,21		2885,47	3462,61	4501,42	6752,07
28	2675,67		2943,18	3531,86	4591,45	6887,11
29	2729,18		3002,04	3602,50	4683,28	7024,85
30	2783,76		3062,08	3674,55	4776,95	7165,35

ANEXO VIII da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992
(com redação dada pela Lei Complementar nº)

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Referência	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VII
01	1853,69					



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

III

AUTÓGRAFO N.º 092 DE 2007.

Projeto de Lei Complementar n.º 030/2007.

02	1890,79		2079,92	2495,91	3244,67	4867,08
03	1928,59		2121,53	2545,85	3309,57	4964,42
04	1967,16		2163,95	2596,76	3375,78	5063,72
05	2006,53		2207,20	2648,65	3443,25	5164,98
06	2046,66		2251,36	2701,66	3512,17	5268,31
07	2087,56		2296,39	2755,66	3582,39	5373,65
08	2129,31		2342,34	2810,79	3654,06	5481,14
09	2171,92		2389,17	2867,01	3727,11	5590,75
10	2215,37		2436,95	2924,38	3801,66	5702,59
11	2259,67		2485,71	2982,84	3877,68	5816,65
12	2304,87		2535,40	3042,51	3955,25	5932,98
13	2350,96		2586,11	3103,35	4034,40	6051,63
14	2397,97		2637,81	3165,41	4115,09	6172,70
15	2445,96		2690,58	3228,74	4197,39	6296,11
16	2494,87		2744,39	3293,30	4281,33	6422,06
17	2544,78		2799,25	3359,18	4366,95	6550,50
18	2595,67		2855,26	3426,37	4454,32	6681,48
19	2647,58		2912,37	3494,89	4543,38	6815,15
20	2700,54		2970,62	3564,78	4634,25	6951,47
21	2754,53		3030,05	3636,08	4726,96	7090,45
22	2809,62		3090,65	3708,86	4821,49	7232,29
23	2865,80		3152,48	3782,98	4917,93	7376,91
24	2923,13		3215,49	3858,69	5016,31	7524,47
25	2981,60		3279,81	3935,83	5116,63	7674,95
26	3041,23		3345,42	4014,56	5218,95	7828,47
27	3102,05		3412,33	4094,85	5323,33	7985,04
28	3164,09		3480,58	4176,75	5429,80	8144,74
29	3227,37		3550,19	4260,29	5538,40	8307,63
30	3291,92		3621,19	4345,50	5649,17	8473,78

J



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

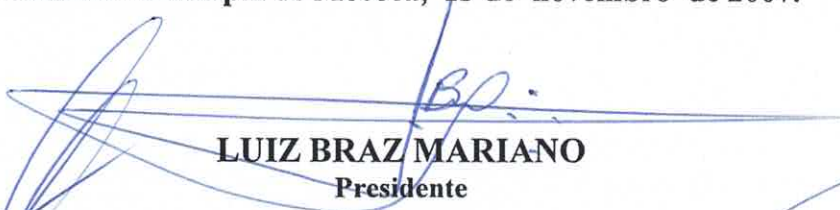
Fls. n.º 27
Proc. 863 / 2007

AUTÓGRAFO Nº. 092 DE 2007.
Projeto de Lei Complementar nº.030/2007.

Art. 3º - Os ocupantes dos empregos de Assistente de Diretor, Diretor de Escola e Orientador Pedagógico mencionados no artigo 20 da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, que constarem com 26 (vinte e seis) referências na data de vigência desta Lei Complementar, terão direito ao reenquadramento nas referências elencadas nos Anexos VI, VII e VIII, com redação dada por esta Lei Complementar, de acordo com seus respectivos tempos de serviço.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de janeiro de 2008, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de novembro de 2007.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente


BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente


RONALDO CORRAINI
1º. Secretário